



000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 658 DE 30 DE NOVEMBRO de 1971

X
Autoriza prorrogação de empréstimo e
dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal a prorrogar o pagamento de empréstimo contraído na forma da Lei Municipal nº 617 para janeiro e fevereiro do ano de 1972.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por dotação própria do orçamento vigente ao tempo de sua execução.

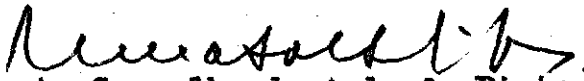
Art.3º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prorrogação para os meses de janeiro e fevereiro de 1972 a garantia prevista no artigo da mencionada Lei 617.

§.Único- Para efetivação da garantia prevista no artigo, a Prefeitura outorgará a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais procuração com poderes irrevogáveis para recebimento de sua quota de I.C.M.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 30 de Novembro de 1971.


Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal